



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

EDITAL Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024- PMA
(Processo Administrativo Nº0115/2024 - PMA)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **A.H.L.C. DA SILVA** visando a *inclusão em edital das exigências contidas nos art. 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito, bem como Apresentação do Registro do Veículo como Transporte Escolar, conforme Decreto 42.868/2011.*

DA TEMPESTIVIDADE

Publicado o instrumento convocatório com previsão de início do certame no dia 13/01/2025, a empresa apresentou impugnação no dia 27/12/2024.

Dessa forma, nos termos do item 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico, do [art. 16 do Decreto nº. 1108 de 2024](#) e o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) a impugnação apresentada pela referida empresa foi tempestiva.

DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

Em breve resumo:

A Impugnante suscita dúvidas sobre eventuais irregularidades do Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao Lote IV – Sistema Municipal de Ensino, fundamentando suas alegações no Capítulo XIII do CTB sobre transporte escolar (artigos 136 a 139 e art. 329) e questionando a não observância da normativa nos seguintes pontos.

Requisitos para veículos de transporte escolar, no qual veículo deve ter autorização do Detran e atender a requisitos como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

- *Registro como veículo de passageiros.*
- *Inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança.*
- *Pintura amarela com faixa horizontal e dístico “ESCOLAR”.*
- *Equipamentos como lanternas, cintos de segurança, e registrador de velocidade e tempo.*

Requisitos para condutores de transporte escolar, no qual o condutor deve:

- *Ser maior de 21 anos.*
- *Possuir habilitação categoria D.*
- *Não ter cometido infrações gravíssimas nos últimos 12 meses.*
- *Ser aprovado em curso especializado (CONTRAN).*

Certidão negativa de antecedentes criminais:

- *Condutores devem apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores) renovável a cada 5 anos*

Ainda questiona a não observância do Decreto nº 3.893/1981 e Decreto 42.868/2011, que dispõe que:

- *Empresas de transporte escolar devem seguir as disposições do regulamento e normas complementares do DETRO/RJ.*
- *Veículos contratados para órgãos públicos devem ser caracterizados conforme a legislação.*

Conclui sua peça solicitante alteração no edital:

b) Seja inclusa a comprovação das exigências contidas no art. 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito;

c) Apresentação do Registro do Veículo como Transporte Escolar, conforme disposto §1, art. 106 do Decreto 42.868 de 28/02/2011.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Do Capítulo XIII do CTB sobre transporte escolar (artigos 136 a 139 e art. 329)

Preliminarmente, é necessário ressaltar que a Administração Pública deve visar sempre o interesse público, respeitando os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, notadamente os da legalidade, isonomia, vinculação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

instrumento convocatório e julgamento objetivo, além de privilegiar o fomento a competitividade do certame

Nesse sentido, a Administração deve possibilitar a participação do maior número possível de licitantes, promovendo economia sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, com o objetivo de alcançar a proposta mais vantajosa.

Todas as exigências contidas no Capítulo XIII do CTB sobre transporte escolar (artigos 136 a 139 e artigo 329), mencionadas na peça impugnatória como supostamente ausentes, estão expressamente previstas nos itens 3.8 a 3.10 do Termo de Referência.

03.8- Em relação ao veículo que será utilizado no decorrer da execução do contrato, deverá possuir:

- a) *Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RJ do veículo;*
- b) *CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;*
- c) *Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:*
 - ✓ *Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais);*
 - ✓ *Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta mil), e,*
 - ✓ *Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).*

03.9- No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) *Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

- b) *Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;*
- c) *Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo*

(cronotacógrafo);

- d) *Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;*
- e) *Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;*
- f) *Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;*
- g) *Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;*
- h) *Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;*
- i) *Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;*
- j) *Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;*
- k) *Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);*
- l) *Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,*
- m) *Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/RJ.*

03.9. Os veículos devem ainda:

- a) *Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);*
- b) *Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;*
- c) *Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;*
- d) *Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,*
- e) *Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

03.10 - Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) *Ter idade superior a 21 anos;*
- b) *Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;*
- c) *Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;*
- d) *Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;*
- e) *Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;*
- f) *Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;*
- g) *Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,*
- h) *Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.*

Embora a impugnante intente inserir tais exigências no momento da habilitação baseada na previsão do inciso IV, do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que possibilita a exigência de qualificação técnica previstas em lei especial, a Administração optou por exigir apenas para execução dos serviços, não qual exerce a fiscalização.

O posicionamento da Administração está em de acordo com as vastas jurisprudências sobre o tema:

Acórdão 365/2017 Plenário:

*“exigências de propriedade e de locação **prévia** apenas para participar da licitação, o que restringe sobremaneira a competitividade do certame licitatório”. E acrescenta ainda que “a comprovação exigida poderia ser feita quando da assinatura do contrato, uma vez não ser razoável cobrar que a licitante mantenha esse acervo estrutural, com todos os custos decorrentes, apenas para participar de licitações públicas”*

Súmula nº 272/2012 TCU:

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

2ª Câmara TCE-MG - Denúncia n. 942.180:
exigência de propriedade de bens ou equipamentos a serem utilizados durante a prestação do serviço não poderia ser um pré-requisito para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes. Tais exigências somente serão possíveis a partir da determinação do vencedor do certame, no momento da assinatura do contrato.

Nesse contexto, ainda que as jurisprudências analisadas não tratem especificamente dos pontos questionados, de maneira análoga são adequadas ao caso em tela, pois promovem o equilíbrio entre as partes e garantem a igualdade entre os licitantes. Exigir que as empresas concorrentes realizem investimentos significativos antes do certame é uma medida desproporcional e que limita a competitividade, portanto a decisão de exigir apenas ao vencedor se mostra irretocável.

Do Registro do Veículo como Transporte Escolar (DETRO)

Quanto a este ponto, esclareço que o Decreto nº 3.893 de 22 de janeiro de 1981, bem como o Decreto 42.868 de 28/02/2011, são aplicáveis apenas para transporte intermunicipal de passageiros conforme dispostos nos mesmos:

Art. 1º Fica aprovado o REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS do Estado do Rio de Janeiro, que acompanha este decreto

(...)

Dispõe sobre o Regulamento de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus, aprovado pelo Decreto nº 3.893, de 22 de janeiro de 1981, e dá outras providências.

Conforme especificado no processo licitatório, o serviço de transporte não envolverá tráfego fora do município, sendo, portanto, restrito ao âmbito municipal.

Dessa forma, não há a necessidade de cumprimento da norma, conforme os dispositivos citados na impugnação, uma vez que a prestação de serviços se limita ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

transporte intramunicipal. Assim, não se aplica a exigência, pois o serviço não se enquadra nas condições imposta pela legislação de atuação previstas para o transporte intermunicipal.

Embora a normativa citada não seja aplicável, não isenta a contratada de observar toda legislação vigente, inclusive quanto a registro de veículos em órgão competente, conforme previsto no item 3.9 do Termo de Referência.

DECISÃO

Face ao exposto, com base nos princípios inerentes ao processo licitatório, nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolve julgar **IMPROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **A.H.L.C. DA SILVA**, e, mantendo-se o edital inalterado, bem como o prazo para realização da sessão.

Aperibé, 08 de janeiro de 2025

Marcos Paulo dos Santos Montozo
Pregoeiro